

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1.398/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a empresa COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Pranchita, Estado do Paraná, a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a empresa COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-09, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol – Esporte e Cultura, Caminhos para a vida–COPACOL.

Art. 2º O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2026, a importância no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado.

Art. 3º As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei, serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Pranchita – PR, em 05 de março de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod461517